



EXP. ÚNICO - 002.334511.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V. COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2006/SERENG_SCA/102232
Protocolo COMAER nº 67270.008475/2013-68

Canoas, 7 de outubro de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 21 de maio de 2013, do Senhor Roberto Bing, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com 09,00 metros de altura, em terreno com 100,00 metros de altitude, **atingindo 109,00 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua General Salvador Pinheiro, nº 180, nas coordenadas geográficas 30°02'04,07"S / 051°09'21,59"W - DATUM WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que estará **situada no plano de sombra** (gradiente negativo), de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, da edificação localizada na Rua Conde da Figueira, nº 792, nas coordenadas UTM E=485.013,1152m e N=6.677.398,2365m - DATUM SAD 69, conforme os dados contidos no cadastro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

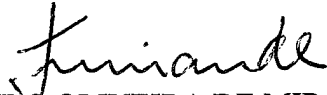
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2006/SERENG_SCA/102232 - V COMAR, de 07 OUT 2013, Prot nº 67270.008475/2013-68)

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº.256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional